



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"

34

041

PROJETO DE LEI Nº 356/2015

Em 17 de 09 de 2015

AUTOR: JOÃO DANTAS.

Ementa

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO, O DIA DE LUTA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 22 de 09 de 2015

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 03 de 12 de 2015

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 03 de 12 de 2015

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

PROJETO DE LEI N. 356/2015 – PARECER

AUTORIA: Vereador João Dantas

I. RELATÓRIO

O projeto de lei n. 356/2015, institui no calendário de comemorações oficiais do Município, o dia de luta dos Conselheiros Tutelares de Campina Grande e dá outras providências.

Isto posto vem o ref. PL a esta Comissão em atendimento ao art. 82, da Res. 054/2014.

É o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

Nos termos em que estabelece o PL em epígrafe, a partir de sua promulgação, instituir-se-á o dia 06 (seis) de fevereiro, como o dia alusivo as comemorações do dia do Conselheiro Tutelar de Campina Grande.

Nesse contexto temos a esclarecer que a competência legislativa dos Municípios é definida por meio de um conceito: o de 'interesse local', e não de temas expressos e enumerados em nossa Constituição vigente. O pacto federativo estabelecido na Constituição de 1988 conferiu ao Município o status de ente federativo autônomo, tal qual a União, os Estados e o Distrito Federal, conforme seu art. 18:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

O Município detém autonomia para se organizar através de sua Lei Orgânica, que é poder de se auto-organizar e também já aponta para o poder

normativo próprio, esse exercido pelas Câmaras Municipais, que atuam na confecção de leis que atendam às necessidades locais.

Isto posto, necessário se faz observar-se que a atuação legislativa das Câmaras Municipais, circunscreve-se à sua esfera de competência (Art. 30 da Constituição Federal), respeitando as reservas constitucionais de competência da União (Arts. 22 e 24) e dos Estados (Arts. 24 e 25), e está relacionada, essencialmente, às matérias de ordem administrativa, tributária e financeira e de interesse local. É o caso em tela.

Isto posto somos por sua regular tramitação.

É o parecer do Relator.

II. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice que macule de vício a proposta legislativa n. 356/2015, opina por sua regular tramitação.

É o parecer da Comissão.

Campina Grande-PB, S.S. das Comissões Permanentes “*Dep. Petrônio Figueiredo*”, em 23 de novembro de 2015.

Presidente/Relator

Membro

Membro



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS**

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 17/09/2015 08:55 h.
Sauêdo Melo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº. 356 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE
CELEBRAÇÕES OFICIAIS DO
MUNICÍPIO, O DIA DE LUTA DOS
CONSELHEIROS TUTELARES DE
CAMPINA GRANDE.**

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município o Dia de Luta dos Conselheiros Tutelares de Campina Grande, a ser comemorado anualmente no dia 06 de fevereiro.

Art. 2º A data ora instituída tem por finalidade exaltar o dia de luta dos conselheiros tutelares e terá como objetivo conscientizar a população sobre a importância dos que atuam nesta área.

Art. 3º Para comemorar o Dia de Luta dos Conselheiros Tutelares de Campina Grande, as associações e profissionais dessa categoria poderão organizar eventos especiais, desenvolvendo atividades relacionadas à realidade vivenciada.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOÃO DANTAS
Vereador (PSD)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Calendário de Comemorações Oficiais do Município o Dia de Luta dos Conselheiros Tutelares de Campina Grande.

É função do conselheiro tutelar atender crianças e adolescentes em situação de risco social, receber pais e responsáveis, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, encaminhar ao Ministério Público infrações contra os direitos da criança e do adolescente, entre outras atribuições.

A amplitude dos trabalhos desenvolvidos pelos Conselheiros Tutelares, motivada justamente pela aplicação de salvaguardar **os direitos das crianças e adolescentes junto à** comunidade merece o devido reconhecimento. Este cargo público implica no exercício e no papel de **educador e orientador**, criando iniciativas que possibilitem o desenvolvimento de crianças e adolescentes além de fortalecer famílias. Por isso, cobra-se um apurado sentido de ética e determinação para gerir conflitos que possam aparecer durante o exercício de suas atribuições.

Diante de tamanha responsabilidade, instituir no Calendário de Comemorações do Município de Campina Grande o Dia de Luta dos Conselheiros Tutelares do município, a ser comemorado anualmente no dia 06 de fevereiro, é uma questão de justiça, que visa deixar marcado na história de forma indelével o assassinato de três conselheiros em uma estrada no Agreste Pernambucano durante o exercício de suas atribuições, no momento em que levavam uma criança para a casa da avó.

Em face do exposto, solicitamos a aprovação pelos nobres pares.



JOÃO DANTAS
Vereador (PSD)

DIÁRIO de PERNAMBUCO

(<http://www.diariodepernambuco.com.br>)

Recife,
15/SET/2015

32° / 21°

[outras regiões](#) nova

(http://www.pernambuco.com/outros/itep_outrasregioes/)

(http://www.diariodepernambuco.com.br/vida-urbana/capa_vidaurbana/)

A- A+ TAMANHO DA LETRA ENVIAR IMPRIMIR CORRIGIR

Votação: ☆☆☆☆☆ 

Compartilhe:

127

Polícia »

Três conselheiros tutelares e uma idosa são mortos a tiros em Poção, no Agreste

Chacina foi registrada na noite desta sexta-feira (6). Segundo a Polícia Militar, uma criança também foi atingida na cabeça

Raphael Guerra (mailto:aaa@uai.com.br) - Diário de Pernambuco
Publicação: 06/02/2015 20:57 Atualização: 07/02/2015 07:55

Uma chacina no município de Poção, no Agreste pernambucano, a 240 quilômetros do Recife, foi registrada na noite desta sexta-feira (6). Três conselheiros tutelares e uma idosa foram mortos a tiros dentro de um carro, por volta das 19h, no Sítio Cafundó, na zona rural. Um suspeito foi identificado. Pelo menos quatro equipes da Polícia Civil e sete viaturas da PM fazem buscas na cidade.

O governador do estado, Paulo Câmara, determinou a criação de uma força-tarefa para investigar o caso.

Quatro equipes, cada uma comandada por um delegado, estão investigando a chacina.

De acordo com informações preliminares, os conselheiros voltavam do município de Arcoverde, no Sertão, com uma criança, cujo pai teria perdido a guarda dela por ordem judicial. As vítimas foram identificadas como Lindenberg Vasconcelos, Carmem Lúcia e Daniel Farias. A outra vítima é Ana Rita Venâncio, que seria avó da criança.

“Estamos tratando essa investigação como prioridade total para esclarecer o mais rápido possível. Assim